

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005008/2025-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0005008/2025-02	NAR de Caxambu

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Serviço Autônomo de água e esgoto - SAAE		CPF/CNPJ: 21.417.423/0001-81
Endereço: Rua Senador Soares dos Santos, 51		Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Município: São Lourenço	UF: MG	CEP: 37470-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Serviço Autônomo de água e esgoto - SAAE		CPF/CNPJ: 21.417.423/0001-81
Endereço: Rua Senador Soares dos Santos, 51		Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Município: São Lourenço	UF: MG	CEP: 37470-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Bairro Solar dos Lagos	Área Total (ha): 0,095
-------------------------------------	------------------------

Registro nº Empreendimento Linear	M u n i c í p i o / U F : São Lourenço/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Empreendimento Linear																					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,095</td> <td>Hectares</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,095	Hectares														
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,095	Hectares																			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Uso da APP para canalização de curso d'água</td> <td>0,095</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Uso da APP para canalização de curso d'água	0,095														
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Infraestrutura	Uso da APP para canalização de curso d'água	0,095																			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>0,095</td> <td></td> <td></td> <td>0,095</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>0,095</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>0,095</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		0,095			0,095						Total:	0,095		Total:	0,095
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
	0,095			0,095																	
Total:	0,095		Total:	0,095																	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>Espécies diversas</td> <td>6,2298</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td>Espécies diversas</td> <td>2,5277</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	6,2298	m ³	Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	2,5277	m ³								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	6,2298	m ³																		
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	2,5277	m ³																		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																					
Alberto Pereira Rezende - MASP: 1147827-8																					
Data da Vistoria: 30/04/2025																					
9. VALIDADE																					

Data de Emissão: 24/06/2025

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	493.361	7.553.793

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação da área autorizada em APP;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo;
- Coleta e destinação adequada do lixo produzido na obra;
- Implantação de placas de identificação quanto a sua regularização ambiental, educativas e de segurança;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Utilizar práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na obra, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Condução adequada das águas pluviais nos pontos susceptíveis à erosão;
- Cercamento e recomposição da APP a título de compensação ambiental;
- Disposição adequada dos materiais/rejeitos que venham a ser utilizados na área da obra, os quais deverão ser acondicionados e armazenados adequadamente em recipientes apropriados para serem encaminhados periodicamente para empresas credenciadas para sua destinação final;
- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser transplantadas em áreas próximas à área de intervenção;
- Árvores que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados até o voo dos animais;
- As ações executadas na área de intervenção deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos pelo órgão ambiental, ou sem observar projeto técnico específico elaborado pelo profissional ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Explorar somente as árvores autorizadas;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante a obra;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal.

Medidas Compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (doc. SEI 107432291), apresentado anexo ao processo, em área de 0,0995 ha, na modalidade de recuperação seguida pela regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Imóvel: Terreno urbano municipal de São Lourenço

Sendo:

A compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), equivalente à área de intervenção (1:1), correspondente a 0,095 ha.

A compensação pelo corte da espécie imune ao corte, 1 (um) indivíduo de ipê-amarelo, com plantio de 5 (cinco) mudas da mesma espécie no espaçamento 3 x 3 totalizando uma área de 45 m².

Tendo como coordenadas de referência X: 496.811 Y: 7.555.657 / X: 496.745 Y: 7.555.614 (UTM, Sirgas 2000).

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico após a implantação do PTRF, informando os tratos silviculturais adotados e demais informações que se fizer pertinentes a recuperação da APP com o plantio das mudas de ipê amarelo. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da área.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 24/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116579227** e o código CRC **D9D0BEAC**.